



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 33477

PROJETO DE LEI Nº 68/2024

INSTITUI O “PROGRAMA 45+” DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS PARA MULHERES DE 45 A 59 ANOS DE IDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa de Incentivo à Geração de Empregos para Mulheres de 45 a 59 anos de idade, doravante denominado "Programa 45+", no âmbito do município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º: O Programa 45+ tem como objetivo principal promover a inclusão e a reinserção da mulher, com idade entre 45 e 59 anos, no mercado de trabalho, visando a geração de empregos e a valorização da mão de obra feminina nessa faixa etária.

Artigo 3º: Para fins deste Programa, considera-se como beneficiária toda mulher com idade entre 45 e 59 anos que esteja em busca de emprego ou que esteja desempregada, desde que preencha os requisitos estabelecidos neste projeto de lei.

Artigo 4º: O Poder Executivo Municipal deverá promover ações específicas de capacitação profissional, orientação vocacional e intermediação de mão de obra, voltadas para as mulheres contempladas pelo Programa 45+, visando aumentar suas chances de ingresso ou recolocação no mercado de trabalho.

Artigo 5º: Fica estabelecido que as empresas que contratarem mulheres com idade entre 45 e 59 anos, no âmbito do Programa, poderão usufruir de incentivos fiscais e/ou tributários, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Artigo 6º: O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades do terceiro setor, instituições de ensino e empresas privadas, visando o desenvolvimento e a execução das ações previstas neste Programa.

Artigo 7º: Os recursos necessários para a implementação e execução deste Programa serão previstos na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2024.

ALESSANDRO MARACA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Esse projeto busca criar um arcabouço legal para incentivar a geração de empregos para mulheres de 45 a 59 anos, com medidas como capacitação, intermediação de mão de obra e incentivos fiscais para as empresas - esta é uma parcela significativa da população feminina que enfrenta desafios consideráveis no que diz respeito à inserção e à permanência no mercado de trabalho.

As estatísticas revelam uma realidade alarmante. De acordo com dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as taxas de desemprego para mulheres nessa faixa etária têm se mantido em patamares elevados, muitas vezes superiores à média nacional. Além disso, as mulheres nessa faixa etária enfrentam uma maior dificuldade para se recolocarem no mercado de trabalho após períodos de desemprego, em comparação com outros grupos demográficos.

Diversos fatores contribuem para essa situação adversa. As mulheres nessa faixa etária frequentemente se deparam com discriminação etária e de gênero no mercado de trabalho, sendo subvalorizadas ou até mesmo excluídas de oportunidades de emprego em função de estereótipos e preconceitos. Além disso, questões como a falta de atualização profissional, a interrupção da carreira para cuidar da família e a dificuldade de conciliar responsabilidades familiares com o trabalho remunerado também são desafios recorrentes.

É imprescindível, portanto, que medidas concretas sejam adotadas para reverter esse quadro e promover a inclusão e a valorização das mulheres de 45 a 59 anos no mercado de trabalho. O Programa de Incentivo à Geração de Empregos proposto representa uma iniciativa concreta nesse sentido, ao estabelecer mecanismos para facilitar a entrada e a permanência dessas mulheres no mercado de trabalho, bem como para valorizar suas habilidades e experiências.

Ao oferecer incentivos fiscais para as empresas que contratarem mulheres nessa faixa etária, promover ações de capacitação profissional e intermediação de mão de obra, e criar um ambiente propício para a reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho, o programa busca não apenas reduzir as taxas de desemprego entre mulheres de 45 a 59 anos, mas também promover a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento econômico e social como um todo.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Dados Recentes:

Taxa de Desemprego: Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua do IBGE, a taxa de desocupação para mulheres entre 45 e 59 anos no Brasil era de 7,5% no trimestre móvel de janeiro a março de 2024.

Comparação: Essa taxa é superior à média nacional de desocupação (6,8%) no mesmo período, e também maior do que a taxa de desocupação para homens na mesma faixa etária (5,8%).

Desigualdade: As estatísticas evidenciam a desigualdade de gênero no mercado de trabalho brasileiro, com mulheres nessa faixa etária enfrentando maiores desafios para se recolocar após períodos de inatividade ou para buscar novas oportunidades.

Fatores que Contribuem para o Desemprego:

Discriminação Etária: Ainda há preconceitos no mercado de trabalho em relação à idade, com mulheres mais velhas muitas vezes vistas como menos qualificadas ou produtivas, mesmo que possuam vasta experiência e habilidades.

Falta de Oportunidades: Empresas podem ter dificuldades em identificar vagas adequadas às qualificações e experiências de mulheres nessa faixa etária, ou oferecer salários e benefícios menos atrativos.

Dificuldades de Conciliação: A conciliação entre as responsabilidades familiares e profissionais pode ser um desafio para mulheres nessa faixa etária, especialmente para quem tem filhos ou familiares dependentes.

Impactos do Desemprego:

Prejuízos Sociais: O desemprego pode ter um impacto negativo significativo na vida das mulheres, afetando sua autoestima, saúde mental e qualidade de vida.

Perda de Renda: A falta de renda pode levar à dificuldades financeiras, comprometendo o acesso à alimentação, moradia e outros bens essenciais.

Desafios na Aposentadoria: O período de desemprego pode atrasar a aposentadoria ou reduzir o valor do benefício, impactando a segurança social das mulheres no futuro.

Diante do exposto, é fundamental que esta proposta de lei seja considerada e aprovada, a fim de que medidas efetivas possam ser implementadas para enfrentar os desafios





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

enfrentados pelas mulheres nessa faixa etária no mercado de trabalho, garantindo-lhes dignidade, autonomia e perspectivas de futuro.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2024.

ALESSANDRO MARACA
Vereador_

